

Camara



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

LEI nº 2.545, de 02 de setembro de 1.993.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.539, DE 16 DE JULHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 2.539, de 16 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a alienar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de Taquaritinga, Distrito e Município do mesmo nome, destacado da fusão das matrículas anteriores sob nºs. 15.382, 15.383, 15.639 e 16.146, atual matrícula nº 17.626, localizado em face com as ruas Gabriel Teixeira de Paula, Felipe Abbud, 34, Domingos Morano, Avenida Capitão José Camargo de Lima e antiga estrada da Glória, neste distrito, município e comarca, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes:- "área de terra que tem início no marco 01, localizado em face com a Avenida Capitão José Camargo de Lima (lado direito de quem da rua Gabriel Teixeira de Paula vai à rua Domingos Morano), justamente à 127,00 ms da rua Gabriel Teixeira de Paula; daí, segue pela lateral esquerda da faixa da Fepasa, numa distância de 88,00 ms, e azimute de 237º00'00", até encontrar o marco 02; daí, defletindo à direita, com a mesma confrontação, segue com uma distância de 180,00 ms, e azimute de 244º00'00", até o marco 03; daí, deflete à direita, numa confrontação com o antigo leito da EFA até encontrar o marco 04, numa distância de 20,00 ms e azimute de 340º00'00"; daí, defletindo à direita, segue até encontrar o marco 05, numa distância de 180,00 ms e azimute de 64º30'00", numa confrontação com a faixa da Fepasa; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 62,37 m e azimute de 340º00'00", segue até encontrar o marco 06, numa confrontação com a lateral da rua Felipe Abbud; daí, defletindo à esquerda segue até encontrar o marco 07, numa distância de 134,00 ms e azimute de 25º00'00", confrontando com a EEPG "Prof. Mineo Rossi"; daí, defletindo à direita segue até encontrar o marco 08, numa distância de 74,63 ms e azimute de 340º00'00", com a mesma confrontação; daí, defletindo à esquerda segue até encontrar o marco 09, numa distância de 446,00 ms e azimute de 70º00'00", numa confrontação com a lateral da rua Gabriel Teixeira de Paula; daí, defletindo à esquerda, segue até encontrar o marco 10, numa distância de 50,00 ms e azimute de 340º00'00"; confrontando com a propriedade de Fortunato Fernandes Patti; daí, defletindo à esquerda, segue até encontrar o marco 11, numa distância de 386,00 ms, e azimute de 250º00'00", com a mesma confrontação do marco anterior; daí, defletindo à direita, segue até encontrar o marco 12, numa distância de 194,00 ms e azimute de 340º00'00", numa confrontação com propriedade de Fortunato Fernandes Patti; daí, defletindo à esquerda, segue até encontrar o marco 13, numa distância de 14,00 ms e azimute de 250º00'00", com a mesma confrontação do marco anterior; daí, defletindo à direita, segue até encontrar o marco 14, numa distância de 50,00 ms e azimute de 340º00'00", numa confrontação com a propriedade do sr. Fortunato Fernandes Patti; daí, defletindo à esquerda, segue até encontrar o marco 15, numa distância de 303,50 m e azimute de 250º00'00", com a mesma confrontação do marco anterior; daí, defletindo à esquerda, segue até o marco 16, numa distância de



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo

cont. LEI nº 2.545, de 02 de setembro de 1.993.

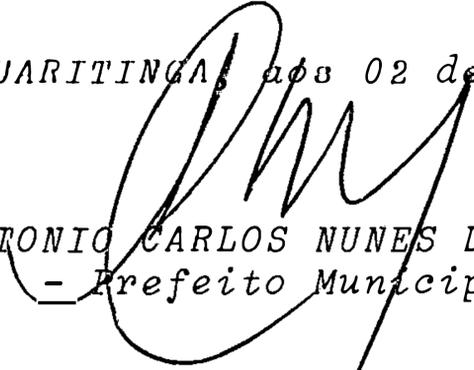
-fls.02-

56,15 ms e azimute de 143º18'00", numa confrontação com a lateral da antiga estrada da Glória; daí, defletindo à esquerda, segue até o marco 17, numa distância de 55,17 ms e azimute de 70º00'00", numa confrontação com a lateral da rua Domingos Morano; daí, deflete à direita e segue até o marco 01, que deu início à esta descrição, numa distância de 98,00 ms e azimute de 340º00'00", numa confrontação com a lateral da Avenida Capitão José Camargo Lima, perfazendo uma área total de 76.004,37 m²; área essa loteada e dividida em 11 quadras e subdivididas em 226 lotes, contando com a denominação de Jardim Nadir II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga".

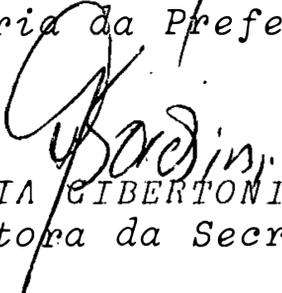
ARTIGO 2º - Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas na mencionada Lei Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de julho de 1993, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 02 de setembro de 1.993.


ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -